

CHAMADA PÚBLICA 01/2023

PROGRAMA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DA PISCICULTURA NO PARANÁ FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & BIOPARK EDUCAÇÃO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark (Biopark Educação) divulgam a presente Chamada Pública e convidam pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Ordenamento Territorial da Piscicultura no Paraná em parceria com a Embrapa Pesca e Aquicultura.

1. HISTÓRICO

1.1 Considerando a rodada de propostas entre o Biopark Educação e a Embrapa Pesca e Aquicultura para seleção de projetos de pesquisa que poderiam ser relevantes para o Paraná ocorrida entre agosto e outubro de 2022 a qual aprovou a execução do programa “Ordenamento Territorial da Piscicultura no Paraná”, que visa realizar um diagnóstico ambiental e socioeconômico da piscicultura no Paraná através de análises espaciais integradas para parametrizar as variáveis ambientais, socioeconômicas e zootécnicas que influem na atividade piscícola, e assim criar uma rede estadual de monitoramento e gestão da atividade aquícola.

1.2 Considerando o Acordo de Cooperação Técnica entre o Biopark Educação e a Fundação Araucária (Processo de número Nº 16.355.838-7). O Biopark Educação manifestou o interesse em incorporar esse programa, envolvendo os recursos da Fundação Araucária somente para parte do fomento de bolsa de pós doutorado.

2. OBJETIVOS

2.1 Subsidiar o planejamento, as tomadas de decisão e a formulação de políticas públicas de ordenamento territorial da atividade aquícola no Paraná;

2.2 Realizar um diagnóstico ambiental e socioeconômico da piscicultura no Paraná realizando análises espaciais integradas, bem como parametrizar as variáveis ambientais, socioeconômicas e zootécnicas que influem na atividade piscícola;

2.3 Criar uma rede estadual de monitoramento da atividade aquícola.

2.4 Promover e incentivar a prática da pesquisa, desenvolvimento e inovação para pós doutorandos que apresentem aderência a algum dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;

Área transversal:

- Desenvolvimento Sustentável.

2.5 Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06 e R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) do Biopark Educação, para completar o recurso da bolsa de pós-doutorado. O Biopark direcionará o montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para custeio de diárias, passagens nacionais, hospedagem, alimentação e realização de workshops, necessários para execução do projeto em parceria com a Embrapa Pesca & Aquicultura. Dessa forma, totalizando fomento de R\$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) a serem providos pelo Biopark Educação.

2.2 Parte dos recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

4. CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|---|
| 4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária | Dia 03 de março de 2023; |
| 4.2 Submissão eletrônica via plataforma (Sparkx) | Até às 23h59 do dia 30/03/2023; |
| 4.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx) | Dia 31 de março de 2023; |
| 4.4 Divulgação das submissões inelegíveis | A partir de 03 de abril de 2023; |
| 4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis | Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade; |
| 4.6 Divulgação final das propostas elegíveis | A partir de 06 de abril de 2023; |
| 4.7 Análise e julgamento das propostas | A partir 10 de abril de 2023; |
| 4.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância | A partir de 24 de abril de 2023; |
| 4.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) dos resultados de mérito e relevância | Até 2 dias úteis após o resultado; |
| 4.10 Divulgação do resultado final pós-recursos | A partir de 30 de abril de 2023; |
| 4.11 Contratação da Bolsa | Após a publicação do convênio; |
| 4.12 Início das atividades no Biopark Educação | Após a finalização do item 4.11. |

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Será financiada 1 (uma) Bolsa de Pós-Doutorado Empresa para doutores com experiência em geoprocessamento (áreas de Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Ambiental e/ou áreas afins), no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por até 12 meses. O bolsista deve estar vinculado a um programa de pós graduação de ICTs paranaenses elegíveis nesta Chamada.

O valor de custeio previsto em até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) será destinado para diárias, passagens nacionais, hospedagem, alimentação e realização de workshops, que será estabelecido conjuntamente com a Embrapa Pesca & Aquicultura.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;

- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Do Coordenador da Proposta/Proponente:

- a) Ter vínculo formal com ICT elegível nesta Chamada;
- b) Possuir título de doutor e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Orientar o bolsista de pós-doutorado nas atividades da pesquisa a serem realizadas em parceria com a Embrapa Pesca & Aquicultura e Biopark Educação (Toledo-PR);
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) Enviar ao Biopark Educação, para análise, os relatórios bimestrais (ANEXO IV) de acompanhamento do projeto do bolsista;
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão – Biopark Educação e Embrapa Pesca e Aquicultura como financiadoras/ proponentes do Programa de Ordenamento Territorial da Piscicultura no Paraná nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.3 Da Proposta:

- a) Deverá estar claramente caracterizado a afinidade do bolsista com o Programa de Ordenamento Territorial da Piscicultura no Paraná e ser passível de ser executado nas instalações do Biopark Educação (Toledo-PR).
- b) Deverá ser convalidado pela Pró-reitora de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- c) Ter prazo de execução de até 12 (doze) meses.

6.4 Do Bolsista de Pós-Doutorado:

- a) Estar vinculado a um programa de Pós Graduação das ICTs elegíveis para esta Chamada;
- b) Não ter vínculo empregatício e também não acumular bolsas de estudo;
- c) Ter experiência na área de geoprocessamento e análises espaciais;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa com dedicação integral, cumpridas presencialmente nas instalações do Biopark Educação, situada em Toledo-PR, durante 12 meses consecutivos;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Elaborar relatórios (ANEXO IV) para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão – Biopark Educação como financiadoras do Programa de Ordenamento Territorial da Piscicultura no Paraná nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador da Proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e as instituições responsáveis;
- b) preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta e Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II e III)** devidamente assinado.

7.2A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada para esta Chamada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

8.2 Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária que procederá à seleção e aprovação de propostas, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário, juntamente com o Biopark Educação e Embrapa Pesca & Aquicultura.

| Crítérios de avaliação | Pontuação |
|---|------------------|
| Qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre; | 0 a 40 |
| Experiência em projetos de pesquisa integrados; | 0 a 20 |
| Experiência de intercâmbio com instituições e pesquisadores do Brasil e de outros países; | 0 a 20 |
| Capacidade já demonstrada em trabalhar com sistemas de informações geográficas evidenciadas pela produção técnica. | 0 a 20 |
| Total de pontos | 100 |

9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA e Biopark Educação por meio de ofício assinado pelo coordenador da proposta, junto com o Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III). Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da

administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

11.3.1 AICT proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

11.3.2 A ICT deverá apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O Coordenador do projeto deverá apresentar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas pelo bolsista. O não envio do relatório bimestral acarretará na suspensão dos pagamentos.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, o relatório técnico-científico final do bolsista, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

12.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), do Biopark Educação e da Embrapa Pesca e Aquicultura na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.3.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

12.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

13.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

13.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 15.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

19.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

19.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelos e-mails carolina.trombini@bpkedu.com.br e marta.ummus@embrapa.br

Curitiba, 03 de março de 2023.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária